



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2478A

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	6
<b>Editais</b> .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de José Bonifácio**

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

#### **Câmara Municipal de José Bonifácio**

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: [www.camarajosebonifacio.com.br](http://www.camarajosebonifacio.com.br)

#### **Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni**

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2478A

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

Fls. 158

LEI Nº 4.363/2025

### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 032/2025.

AUTORIA DO PROJETO DE LEI: PREFEITO MUNICIPAL

**DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**, Prefeito de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Anual do Ano 2026, da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, aprovado pela Lei Ordinária nº 4.356 de 04 de novembro de 2025, um crédito adicional especial no valor total de **R\$ 695.260,62 - (seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos)**, destinado a inclusão de dotação Orçamentária para cobrir despesas com a execução de obras de infraestrutura ( construção de uma praça), no bairro com habitação de interesse social no Conjunto Habitacional Luiz Fachini Sobrinho, cidade de José Bonifácio.

**Parágrafo único.** O Projeto de que trata o *caput* deste artigo fica incluído na Lei do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 (Lei nº 4.351, de 22 de outubro de 2025), e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2026 (Lei nº 4.352 de 22 de outubro de 2025), para fins de compatibilização.

**Art. 2º-** O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:-

02	PREFEITURA	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.05.05	SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0010.1002.0000	Construção de Praça	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	695.260,62
<b>TOTAL</b>		<b>695.260,62</b>

**Art. 3º-** Os Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:-

Fls. 159

**I - R\$ 590.971,53** - Receita a ser transferida para o município, referente ao Convênio nº **013.00006540/2025**, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e

Habitacional do Estado de São Paulo e a Prefeitura de José Bonifácio, objetivando a Construção de uma praça no bairro denominado Conjunto Habitacional Luiz Fachini Sobrinho, na cidade de José Bonifácio;

**II - R\$ 104.289,09** - Anulação parcial da seguinte dotação;

02	PREFEITURA	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	ASSESSORIA TÉCNICA JURIDICA	
28.846.0002.0102.0000	Pag. de Precatórios e Sentenças Judiciais	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	104.289,09
<b>TOTAL</b>		<b>104.289,09</b>

**Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.**

**DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº 158 e 159 do livro nº. 30, iniciado em 16 de janeiro de 2025.

**JOÃO PAULO CAZELOTO**

**Secretário Municipal de Administração**

### Decretos

Fls. 224

DECRETO nº 3.831/2025

### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e **de acordo com o que estabelece** o Artigo 42, da Lei nº. 4.320/64;

**DECRETA:-**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Anual do Ano 2026, da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, aprovado pela Lei Ordinária nº 4.356 de 04 de novembro de 2025, um crédito adicional especial no valor total de **R\$ 695.260,62 - (seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos)**, destinado a inclusão de dotação Orçamentária para cobrir despesas com a execução de obras de infraestrutura (construção de uma praça), no bairro com habitação de interesse social no Conjunto Habitacional Luiz Fachini Sobrinho, cidade de José Bonifácio, conforme autorizado nos termos da Lei Municipal nº 4.363, de 16 de dezembro de 2025.

**Parágrafo único.** O Projeto de que trata o *caput* deste artigo fica incluído na Lei do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 (Lei nº 4.351, de 22 de outubro de 2025), e na



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2478A

Página 3 de 8

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2026 (Lei nº 4.352 de 22 de outubro de 2025), para fins de compatibilização.

**Art. 2º-** O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:-

02	PREFEITURA	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.05.05	SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0010.1002.0000	Construção de Praça	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	695.260,62
<b>TOTAL</b>		<b>695.260,62</b>

**Art. 3º-** O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:-

### Fls. 225

**I - R\$ 590.971,53** - Receita a ser transferida para o município, referente ao Convênio nº **013.00006540/2025**, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Estado de São Paulo e a Prefeitura de José Bonifácio, objetivando a Construção de uma praça no bairro denominado Conjunto Habitacional Luiz Fachini Sobrinho, na cidade de José Bonifácio;

**II - R\$ 104.289,09** - Anulação parcial da seguinte dotação;

02	PREFEITURA	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	ASSESSORIA TÉCNICA JURIDICA	
28.846.0002.0102.0000	Pag. de Precatórios e Sentenças Judiciais	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	104.289,09
<b>TOTAL</b>		<b>104.289,09</b>

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 16 de dezembro de 2025.**

**DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

Este Decreto encontra-se registrado às fls. 224 e 225, do Livro nº 30, iniciado em de 02 de janeiro de 2025.

**JOÃO PAULO CAZELOTO**

**Secretário Municipal de Administração**

Fls. 226

**DECRETO nº. 3.832/2025.**

**ATUALIZA VALOR FINANCEIRO DE REFERÊNCIA - VFR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

### DECRETA:-

**Art. 1º.** O Valor Financeiro de Referência - VFR, de que trata o Artigo 320 da Lei Complementar nº. 001, de 31 de dezembro de 1997, que Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, fica atualizado na conformidade do percentual do INPC - IBGE, acumulado no período de dezembro 2024 a novembro de 2025, que foi de 4,18% (quatro, dezoito por cento), em **R\$ 308,70** (trezentos e oito reais e setenta centavos), **para vigorar a partir de 01º de janeiro de 2026.**

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 3.719, de 12 de dezembro de 2024.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 17 de dezembro de 2025.**

**DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

Este Decreto encontra-se registrado às fls. 226 do Livro nº 30, iniciado em de 02 de Janeiro de 2025.

**JOÃO PAULO CAZELOTO**

**Secretário Municipal de Administração**

Fls. 227

**DECRETO nº 3.833/2025.**

**FIXA VALORES REFERENTES AOS SERVIÇOS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

### DECRETA:-

**Art. 1º.** Os valores dos preços e tarifas dos Serviços de Expediente e Serviços Diversos, não remunerados por taxas constantes do Código Tributário do Município, são fixados de acordo com o regime de tarifas e preços instituído pela Lei Municipal nº. 1.335/77, conforme as seguintes tabelas:-

#### "I - SERVIÇOS DE EXPEDIENTE"

CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
01	Certidão de valor venal e negativa de débitos fiscais	Isento
02	Demais certidões	41,00
03	Atestados e Declarações (por lauda)	31,00
04	Autorizações, permissões, alvarás (por laudas ou unidade)	31,00
05	Concessões (por unidade)	34,00
06	Expedição de 2ª Via de qualquer documento ou guia (por lauda ou unidade)	26,00
07	Expedição de Habite-se	84,00
08	Expedição de Auto de Conclusão	84,00
09	Expedição de qualquer tipo de documento não incluído nos itens acima	33,00
10	Expedição de cópias de mapas (por unidade)	141,00

#### "II - SERVIÇOS DIVERSOS"



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2478A

Página 4 de 8

CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
01	Alinhamento de terrenos no perímetro urbano (por metro linear)	9,00
		<b>Fls. 228</b>
02	Alinhamento e rebaixamento de guias e recolocação das mesmas (exceto o fornecimento) por metro linear	39,00
03	Guarda e liberação de animais, por dia ou fração, por cabeça, exceto a alimentação:	
03.a	Cães e Gatos	20,00
03.b	Ovinos, caprinos e suínos	34,00
03.c	Bovinos e equinos	67,00
04	Veículos de propulsão a motor ou humano, apreendidos por dia ou fração:	
04.a	Bicicleta	16,00
04.b	Motocicleta, mobiletes e triciclos	47,00
04.c	Tratores com ou sem equipamentos	62,00
04.d	Caminhonete, peruas e pick-up	70,00
04.e	Caminhão toco e ônibus	86,00
04.f	Caminhão ou ônibus (trucado)	107,00
04.g	Carreta ou jamanta	147,00
05	Bens ou mercadorias apreendidas por dia ou fração:	
05.a	Individual	31,00
05.b	Por lote	62,00
06	Demais objetos ou mercadorias	68,00
07	Aluguéis de próprios municipais:	
07.a	Pelo uso das dependências do Ginásio de Esportes "Nassif Fadlalla"	
07.a.1	Por hora durante o dia	40,00
07.a.2	Por hora durante a noite	80,00
07.a.3	Por período de 24 horas	435,00
07.b	Pelo uso das dependências do Estádio Municipal "Antônio Pereira Braga"	
07.b.1	Por hora (durante o dia)	100,00
07.b.2	Por hora (durante a noite)	300,00
07.b.3	Por período de 8 horas (das 8h00 às 18h00)	465,00
07.c	Pelo uso das dependências do Centro de Convivência do Idoso "Joana Gomes Gimenez"	
07.c.1	Por hora durante o dia	50,00
07.c.2	Por hora durante a noite	150,00
		<b>Fls. 229</b>
07.c.3	Por período de 24 horas	700,00
08	Transporte de terra ou areia para utilização em construção ou aterro, por viagem, dentro do perímetro urbano:	
08.a	Com caminhão basculante com capacidade até 5 m³	280,00
08.b	Com caminhão basculante com capacidade acima 5 m³	340,00
09	Pela utilização de veículos ou máquinas e equipamentos para executar outros serviços por hora, dentro do perímetro urbano: OBS:- Fora do perímetro urbano, os valores serão acrescidos de <b>R\$10,00 (dez reais)</b> por Km rodado (ida e volta).	
09.a	Motoniveladora	320,00
09.b	Pá-Carregadeira	290,00
09.c	Retroescavadeira	290,00
09.d	Trator e Acessórios	200,00
09.e	Caminhão com carroceria aberta	200,00
09.f	Caminhão basculante com capacidade de até 5 m³	190,00
09.g	Caminhão basculante com capacidade acima de 5 m³	220,00
10	Pela utilização de outros veículos, por Km rodado:	
10.a	Perua Kombi	5,00
10.b	Micro-ônibus	6,00
10.c	Ônibus	6,00
11	Serviços de limpeza em lotes dentro do perímetro urbano, por metro quadrado de área:	
11.a	Com utilização de roçadeira e/ou roçagem manual, sem remoção:	
11.a.1	Nos logradouros 1, 2, 3, 4, 5 e 6	1,70
11.a.2	Nos demais logradouros	1,50
12	Inscrição de vendedores ambulantes (pessoa física ou jurídica) no cadastro fiscal do município	510,00
13	Serviços de emplacamento (por unidade)	95,00
14	Serviços de coleta, remoção e transporte de lixo hospitalar e/ou resíduos de serviços de saúde (por mês)	75,00
15	Serviço de desentupimento de rede de esgoto domiciliar, em área interna de terreno/prédio residencial ou comercial, com o uso de caminhão pipa - preço por atendimento	130,00
		<b>Fls. 230</b>

16	Caminhão pipa - por viagem, dentro do perímetro urbano. OBS:- Fora do perímetro urbano o preço será acrescido de <b>R\$10,00 (dez reais)</b> por km rodado (ida e volta).	320,00
17	Prestação de serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada (trator, equipamentos e tratorista) - por hora, no período normal de expediente. OBS:- Para horas trabalhadas além do horário de expediente normal, o preço será acrescido de 5% (cinco por cento), referente aos acréscimos de adicionais de hora extra e trabalho noturno.	200,00
18	Ambulância para plantão em promoções particulares com fins lucrativos (bailes, festividades, rodeios, encontros, festas e afins), dentro da área do perímetro urbano.	
18.a	-Por plantão de até 6h00 (período compreendido entre 6h00 e 18h00).	460,00
18.b	Por plantão de até 6h00 (período compreendido entre 18h00 às 6h00).	610,00
18.c	-Pelas horas que excedam ao plantão de 6h00 será acrescido, por hora.	60,00

**Art. 2º.** Os serviços de coleta, remoção e transporte de lixo hospitalar e/ou resíduos de serviços de saúde (descrito no código 14) serão prestados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº. 1.770/2005, de 02 de março de 2005.

**Art. 3º.** O serviço de desentupimento de rede de esgoto (descrito no código 15) será prestado de acordo com as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº. 1864/2006, de 13 de julho de 2006.

**Art. 4º.** A prestação de serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada (descrita no código 17) obedecerá às normas estabelecidas no Decreto Municipal nº. 1.899/2006, de 11 de dezembro de 2006.

**Art. 5º.** Os serviços referentes à utilização de máquinas e veículos só poderão ser prestados após o setor competente analisar se há disponibilidade dos mesmos e se não ocorrerão prejuízos à execução dos serviços da administração.

**Art. 6º.** Os preços/tarifas do serviço a ser prestado e referente à quantidade estimada de horas de máquinas e número da quilometragem a ser percorrida por veículos deverão ser recolhidos, antes da utilização ou execução dos serviços, mediante emissão de guia pelo Setor de Tributação.

**Fls. 231**

**Art. 7º.** A determinação final da quantidade de horas ou quilometragem percorrida será calculada pelo encarregado dos serviços executados e a diferença deverá ser recolhida mediante emissão de guia pelo Setor de Tributação.

**§ 1º.** O não pagamento da possível diferença encontrada entre o valor estimado e o preço final dos serviços é fator impeditivo para nova prestação de serviços ao usuário solicitante.

**§ 2º.** Assim que liquidado o débito o usuário solicitante estará apto à nova solicitação de serviços.

**Art. 8º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 3.720/2024, de 13 de dezembro de 2024.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 17 de dezembro de 2025.**

**DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2478A

Página 5 de 8

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº 227 a 231 do Livro nº. 30, iniciado em 02 de janeiro de 2025.

**JOÃO PAULO CAZELOTO**

**Secretário Municipal de Administração**

Fls. 232

**DECRETO nº 3.834/2025.**

**FIXA VALORES REFERENTES AOS SERVIÇOS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

**DECRETA:-**

**Art. 1º.** A partir de 01º de janeiro de 2026, as tarifas e preços públicos, sistema instituído pela Lei Municipal nº. 1.335/77, referentes aos serviços de fornecimento de água e coleta de esgotos, prestados pelo Serviço de Água e Esgoto - SAE, serão cobrados de acordo com os valores fixados e constantes da seguinte tabela:-

**"SERVIÇOS DIVERSOS E DE EXPEDIENTE DE ÁGUA E ESGOTO"**

1	Serviços Executados pelo Serviço de Água e Esgoto - SAE	
a.	Serviços de mão de obra na execução de ligações domiciliares de água e esgoto (exclusive o material)	155,00
b.	Serviços de mão de obra, acrescido do custo do material na execução domiciliar de água e esgoto (inclusive o material)	
b.1	Abertura e vedação do rompimento da camada asfáltica (inclusive asfalto)	386,00
b.2	Mudança de cavalete de água (exclusive o material) por cavalete	47,00
b.3	Mudança ou desobstrução de esgotos nas ligações domiciliares (exclusive material) por ligação	124,00
2.	<b>Pelo fornecimento de água e captação de Esgotos Sanitários:</b>	
2.a	<b>CATEGORIA RESIDENCIAL:</b>	
2.a1	Tarifa mínima 10 m³:	
	Água	20,00
	Esgoto	10,00
	Água e Esgoto	30,00
2.a2	Consumo excedente a 10 até 25 m³ (por m3):	
	Água	2,42
	Esgoto	1,21
	Água e Esgoto	3,63
		<b>Fls. 233</b>
2.a3	Consumo excedente a 25 até 40 m³ (por m3)	
	Água	2,66
	Esgoto	1,33
	Água e Esgoto	3,99
2.a4	Consumo excedente a 40 até 100 m³ (por m3)	
	Água	6,40
	Esgoto	3,20
	Água e Esgoto	9,60
2.a5	Consumo excedente a 100 m³ (por m3)	
	Água	10,60
	Esgoto	5,30
	Água e Esgoto	15,90
2.b	<b>CATEGORIA COMERCIAL</b>	
2.b1	Tarifa mínima 10 m³ (por m3):	
	Água	30,00
	Esgoto	15,00
	Água e Esgoto	45,00

2.b2	Consumo excedente a 10 até 40 m³ (por m3)	
	Água	2,80
	Esgoto	1,40
	Água e Esgoto	4,20
2.b3	Consumo excedente a 40 até 100 m³ (por m3)	
	Água	6,76
	Esgoto	3,38
	Água e Esgoto	10,14
2.b4	Consumo excedente a 100 m³ (por m3)	
	Água	11,00
	Esgoto	5,50
	Água e Esgoto	16,50
2.c	<b>CATEGORIA INDUSTRIAL</b>	
2.c1	Tarifa mínima de 20 m³ (por m3):	
	Água	78,00
	Esgoto	39,00
		<b>Fls. 234</b>
	Água e Esgoto	117,00
2.c2	Consumo excedente a 20 até 100 m³ (por m3):	
	Água	7,00
	Esgoto	3,50
	Água e Esgoto	10,50
2.c3	Consumo excedente a 100 m³ (por m3):	
	Água	12,00
	Esgoto	6,00
	Água e Esgoto	18,00
3	Pelo fornecimento de água a consumidores que não possuam hidrômetros ou que os mesmos estejam danificados e enquanto perdurar a situação de irregularidade, será obedecido o regulamento pelo Decreto Municipal nº. 1.953, de 17.09.2007.	
4	Religação de água, quando verificado o fornecimento interrompido	80,00

**Art. 2º.** Os preços e tarifas referentes aos serviços prestados aplicam-se as disposições e normas do Serviço de Água e Esgoto - SAE e do Código Tributário Municipal no tocante a lançamento, cobrança, pagamento, restituição, fiscalização, domicílio e obrigações acessórias dos usuários, dívida ativa, penalidades e processo fiscal.

**Art. 3º.** Caberá ao Serviço de Água e Esgoto - SAE expedir os lançamentos, circulares, avisos, notificações, etc., que se fizerem necessárias à execução deste Decreto Municipal.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 3.721, de 13 de dezembro de 2024.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 17 de dezembro de 2025.**

**DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº 232 a 234 do Livro nº. 30, iniciado em 02 de janeiro de 2025.

**JOÃO PAULO CAZELOTO**

**Secretário Municipal de Administração**

Fls. 235

**DECRETO nº 3.835/2025.**

**FIXA VALORES DE TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS REFERENTES AOS SERVIÇOS DE CEMITÉRIO, E DÁ OUTRAS**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2478A

Página 6 de 8

### PROVIDÊNCIAS.

**DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

#### DECRETA:-

**Art. 1º.** As tarifas e preços públicos, sistema instituído pela Lei Municipal nº. 1.335/1977, referentes aos Serviços Necrológicos (cemitério) passam a vigorar com os seguintes novos valores, a partir de 01º de janeiro de 2026:-

		Município/Sede (R\$)	Vila (R\$)
<b>01</b>	<b>Serviços de Sepultamento Simples:</b>		
01.a	Pessoas menores de 10 anos	70,00	42,00
01.b	Pessoas maiores de 10 anos	98,00	56,00
<b>02</b>	<b>Serviços de Sepultamento em carneiras, jazigos etc.:</b>		
02.a	Menores de 10 anos	111,80	56,00
02.b	Maiores de 10 anos	139,80	83,90
<b>03</b>	<b>Aquisição de terrenos perpétuos</b>		
03.a	Menores de 10 anos	335,60	196,10
03.b	Maiores de 10 anos	699,00	420,00
<b>04</b>	<b>Serviços simples de abertura e vedação de sepultura, carneiras, jazigos e mausoléus (inclusive material) para nova inumação:</b>		
04.a	Sem calçada	77,35	49,40
04.b	Com Calçada	146,70	104,80
<b>05</b>	<b>Exumação</b>		
05.a	Após período mínimo de sepultamento	168,00	84,00
<b>06</b>	<b>Serviços de construção, inclusive material:</b>		
06.a	Carneira Simples:		
1	Menores de 10 anos	517,50	335,50
2	Maiores de 10 anos	811,00	657,00
06.b	Carneira Dupla	1.680,53	840,25

#### Fls. 236

06.c	Jazigos, até 06 gavetas	16.768,00	8.386,50
	Emplacamento por unidade	77,00	56,10

**Art. 2º.** A exumação será efetuada obedecido o prazo mínimo fixado em 05 (cinco) anos para adultos a contar da data do óbito, que é reduzido para 03 (três) anos no caso de criança até a idade de 06 (seis) anos inclusive conforme estabelecido no Artigo 551 do Decreto Estadual nº. 12.342 de 27 de setembro de 1.978.

**Art. 3º.** O pagamento de tarifas e preços de serviços de cemitério poderá ser efetuado em até 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas.

**Parágrafo Único.** Cada parcela não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do Valor Financeiro de Referência - VFR em vigor no Município.

**Art. 4º.** Aplicam-se ao sistema de tarifas e preços públicos no tocante a lançamento, cobrança, pagamento, restituição, fiscalização, domicílio e obrigações acessórias dos usuários, dívida ativa, penalidades e processo fiscal as disposições do Código Tributário Municipal.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 3.722, de 13 de dezembro de 2.024.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 17 de dezembro de 2025.**

**DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº 235 e 236 do Livro nº. 30, iniciado em 02 de janeiro de 2025.

**JOÃO PAULO CAZELOTO**  
Secretário Municipal de Administração

### Portarias

**Fls. 317**  
**PORTARIA nº. 288/2025,**  
**DE 18/12/2025.**

**DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

#### RESOLVE:

**Art. 1º. PRORROGAR**, a partir de 15 de janeiro de 2026, pelo prazo de mais 01 (um) ano, a Portaria nº. 023, de 03 de janeiro de 2025, que designou a Servidora Pública Municipal **JUSSARA CRISTINA ARRUDA MANENTI**, portadora do RG nº. 20.849.714-6, Escriturário Nível I, para prestar serviços junto ao Cartório Eleitoral, Zona Eleitoral de José Bonifácio, com fundamento no artigo 30, inciso XIII e artigo 365, ambos da Lei nº. 4.737/1965 (Código Eleitoral), na Lei nº. 6.999/1982 e na Resolução TSE nº. 23.523/2017, conforme requisitado através do Ofício nº 25/2025 64ª ZE/SP.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.**

**DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 317, livro nº. 30, iniciado em 01 de janeiro de 2025.

**JOÃO PAULO CAZELOTO**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2478A

Página 7 de 8

### Editais



## Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito  
Superintendência Executiva  
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

### PROCESSO DE SELEÇÃO

### CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL, Nº 02/2025  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

**OBJETO:- OCUPAÇÃO DO QUIOSQUE IDENTIFICADO PELO NÚMERO DOIS (2), CONTENDO PORTA, BALCÃO, ÁGUA ENCANADA E LAVATÓRIO PARA UTENSÍLIOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMPARTIMENTO PARA BOTIJÃO DE GÁS, MEDINDO 104,50 METROS QUADRADOS, EXISTENTE NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO POPULAR, LOCALIZADA NA PRAÇA SEBASTIÃO PEREIRA LIMA, CENTRO, NESTA CIDADE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL, Nº 3.969/2018 E DO DECRETO MUNICIPAL, Nº 3.822/2025.**

**FICAM OS(AS) PROPONENTES INSCRITOS(AS) ABAIXO CONVOCADOS(AS) PARA A SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS NOVOS ENVELOPES ÚNICOS, A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2025, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 10H00, NA SALA DE REUNIÕES DO PISO TÉRREO DO PAÇO MUNICIPAL "JOÃO FELIX DE MENDONÇA", NA AVENIDA SÃO JOÃO, Nº 72, CENTRO, NESTA CIDADE, A SABER:-**

- 1- **MONISE DE MORAES LOPES**, CNPJ. nº [REDACTED]/0001-17, pela sua representante legal **Monise de Moraes Lopes**;
- 2- **NAIR MARTINEZ CALDEIRA**, RG. nº [REDACTED]-SSP-SP-, CPF. nº [REDACTED];
- 3- **THAUANA DE SOUZA FERREIRA**, RG. nº [REDACTED]-SSP-SP- e CPF. nº [REDACTED];

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Avenida São João, nº 72 - Centro - José Bonifácio SP— CEP 15200-000  
Fone: (17) 3245-9200 Fax: (17) 3245-2153 | [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2478A

Página 8 de 8



### Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito  
Superintendência Executiva  
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

- 4- **EVERTON CAVALCANTE DE LIMA**, CNPJ. nº 62.407.513/0001-79, representado por **Thauana de Souza Ferreira**;
- 5- **RICARDO DONIZETI MARTINS**, CNPJ. nº 45.733.996/0001-82, pelo seu representante legal **Ricardo Donizeti Martins**;
- 6- **EGBERTO REGITANO PEREIRA JÚNIOR**, CNPJ. nº 29.603.303/0001-80, pelo seu representante legal **Egberto Regitano Pereira Júnior**; e
- 7- **JULIANA VICENTIN**, RG. nº [REDACTED]-SSP-SP- e CPF. nº [REDACTED].

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO, PAÇO MUNICIPAL "JOÃO FELIX DE MENDONÇA", AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.**

**DOUTOR MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**